



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 127/98 - Mens. nº 75/98 - Autógrafo nº 06/99 - Proc. nº 1089/98

Lei nº 3289, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999

“ Acrescenta parágrafo único ao artigo 410, da Lei nº 2018/86, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos “

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É acrescido parágrafo único ao artigo 410, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos”, que vigora com a seguinte redação:

“ Parágrafo único - É autorizada a comemoração do Dia do Professor em data diversa mas, da mesma semana, desde que não recaia em sábado, domingo ou feriado. “

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 26 de fevereiro de 1999

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos

MARIA CECÍLIA DO AMARAL
Secretária da Educação

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 23 de Fevereiro de 1999.

AMAURI QUEIROZ SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3289/99)

Do P.L. nº 127/98 - Mens. nº 75/98 - Autógrafo nº 06/99 - Proc. nº 1089/98 F1.02


CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário


VLADEMIR ANTONIO VECHE
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. **PUBLIQUE-SE.**


Bel. VANDERLEY BERTELI MARIO
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Publicada no Paço Municipal, nesta mesma data,
mediante afixação no local de costume.


TANIA ELISABETH CRUZ BARDUCHI
Diretora do Departamento de Expediente